



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252

pmmn@uai.com.br

LEI N.º 1223 DE 29 DE MAIO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Minas Novas será de R\$180,00 (cento e oitenta reais) a partir de 01 de abril de 2001.

Art. 2º - A partir desta data, ficam transformados os cargos de Auxiliares de Limpeza I, II e III em Auxiliares de Limpeza que terão jornada normal de trabalho de 07 (sete) horas diárias e vencimento de 180,00 (cento e oitenta reais).

§1º - O vencimento referido no caput deste artigo corresponderá à duração normal de trabalho.

§2º - Havendo interesse da Administração Pública e do servidor poderá este prestar serviços com jornada reduzida.

§3º - Na hipótese de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o servidor receberá remuneração proporcional à jornada trabalhada e não lhe será permitido o exercício de serviços extraordinários.

Art. 3º - Para garantir o escalonamento entre os níveis de vencimentos a tabela de remuneração dos servidores passará a vigorar conforme o ANEXO I desta lei, em substituição o anexo contido na Lei n.º 1129 de 26 de outubro de 1999 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 29 de Maio de 2001.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal